



# **Município de Taquari**

**Estado do Rio Grande do Sul**

**Lei nº 4.430, de 07 de junho de 2021.**

**Autoriza o Poder Executivo a celebrar  
Termo de Parceria com a Casa da Criança  
Ceci Leite Costa.**

**ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul;

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Parceria com a **Casa da Criança Ceci Leite Costa**, CNPJ: 97.840.177/0001-38, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que instituiu o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC.

§1º O Termo de parceria, constante no caput deste artigo, tem como objeto a execução do Projeto **“Lazer e bem estar pra vida”**, com o repasse financeiro, no valor total de **R\$ 14.129,52** (quatorze mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos), pagos em 02 (duas) parcelas mensais e consecutivas, sendo 01 (uma) parcela de R\$ 7.129,52 (sete mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos) e 01 (uma) parcela de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), provenientes de depósitos no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (FUMDICA) criado pela Lei nº 3.828/2015, que serão depositados em uma conta específica da Entidade, que servirá para pagamento de melhorias para a qualidade escolar das crianças.

§2º O Termo de parceria, constante do caput deste artigo, terá vigência pelo período de 02 (dois) meses, podendo, a critério da administração, ser renovado por igual período.

§3º O repasse do mês subsequente se dará mediante apresentação de comprovante de pagamento do mês anterior.

**Art. 2º** A **Casa da Criança Ceci Leite Costa**, devem prestar contas do valor do presente termo, em até 30 (trinta) dias do encerramento do período de execução previsto no



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790  
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200  
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br





# **Município de Taquari**

**Estado do Rio Grande do Sul**

plano de aplicação.

**§1º** Os documentos de despesa (fatura, notas fiscais e outros), utilizados para fins de prestação de contas, deverão ser em nome da Associação e mantidos em arquivo próprio, ficando à disposição dos Órgãos de controle interno e externo do MUNICÍPIO, por um período de 05 (cinco) anos, desde o protocolo de entrega da respectiva prestação.

**§2º** A entidade estará sujeita a impedimentos na celebração qualquer modalidade de parceria com o Município, caso as contas relativas à parceria não sejam prestadas ou tenham sido julgadas irregulares.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta parceria correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 2 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 6 - FUMDICA — FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Programa: 243-ASSISTENCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Proj./Atividade: 1915-ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Elemento: 3.3.3.3.0.43.00.00.00-SUBVENCOES SOCIAIS

Recurso: 1136 — FUMDICA

**Art. 4º** O Poder Executivo realizará o monitoramento e a avaliação do ora ajustado, através de procedimentos de fiscalização da Parceria celebrada, por meio da designação de um gestor e de comissão de monitoramento e avaliação.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 07 de junho de 2021.**

**André Luís Barcellos Brito**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza  
Secretário Municipal da Fazenda



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790  
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200  
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br





# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Exp. de Motivos nº 040/2021

Taquari, 26 de maio de 2021.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar o projeto de Lei que, autoriza o Município a celebrar Termo de Parceria com a “**Casa da Criança Ceci Leite Costa**”.

O presente projeto tem como objeto a execução do Projeto “*Lazer e bem estar pra vida*”, com o repasse financeiro, no valor total de **R\$ 14.129,52** (quatorze mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos), pagos em 02 (duas) parcelas mensais e consecutivas, sendo 01 (uma) parcela de R\$ 7.129,52 (sete mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos) e 01 (uma) parcela de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), provenientes de depósitos no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (FUMDICA) criado pela Lei nº 3.828/2015, que serão depositados em uma conta específica da Entidade, que servirá para pagamento de melhorias para a qualidade escolar das crianças.

A vigência da referida parceria será pelo período de 02 (dois) meses, podendo, a critério da administração, ser renovado por igual período.

Este projeto tem como objetivo geral, a construção de cerca na divisa do terreno, para a segurança das crianças no dia a dia escolar. Também uma parte de muro em alvenaria e piso externo, melhorando assim, a qualidade escolar das crianças, com prática de brincadeiras em segurança.

Diante disso, é indispensável à autorização por lei específica para a parceria com a referida associação, para possibilitar formalização do termo de parceria conforme estabelece a Lei Federal nº 13.204/2015.

Limitados ao exposto, contamos com a compreensão dos nobres Edis visando à aprovação do projeto em tela.



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790  
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200  
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br





# **Município de Taquari**

*Estado do Rio Grande do Sul*

Atenciosamente,

**André Luís Barcellos Brito**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

**Luís Henrique Quadros Porto**

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS.



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790  
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200  
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br

